



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000221/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000364/2025 / ID TCEES: 2025.041E0500002.01.0002

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, 85, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno,, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.251/0001-21, com sede à Avenida Germano Stabenow, s/nº, Centro, Laranja da Terra/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **JUNIO POSSMOSER SIMÃO**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF nº 131.218.897-96, residente neste Município, e a empresa **AGNES COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.450.477/0001-67**, neste ato representada pelo Senhor **PAULA ARAUJO DE OLIVEIRA** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 17 de julho de 2025, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E CONSUMO DIVERSOS, PARA ATENDER A UNIDADES MISTA DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA E PARA A ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., nos itens do anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 42.108,00 (quarenta e dois mil cento e oito reais)**, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo I desta Ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelo bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 10 (dez) deste instrumento.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000221/2025

de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da Administração Municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000221/2025

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **ou** no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital **ou** no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000221/2025

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital **ou** do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000221/2025

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000221/2025

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000221/2025

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. As condições do faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da ATA se utilizar e serão específicas no temo da ordem de emissão do fornecimento ou da eleboração do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento são as dispostas no Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, 25 de setembro de 2025.

JUNIO POSSMOSER Assinado de forma digital
por JUNIO POSSMOSER
SIMAO:131218897 SIMAO:13121889796
96 Dados: 2025.09.25 13:14:36
-03'00'

JUNIO POSSMOSER SIMÃO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Paula Assinado de forma
digital por Paula
Araujo de Araujo de Oliveira
Oliveira Dados: 2025.09.25
20:20:39 -03'00'

AGNES COMERCIAL LTDA.
PAULA ARAUJO DE OLIVEIRA
CPF nº: 075.011.597-18
RG nº: 1.333.124-ES



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000002/2025

Processo: 000364 / 2025

Termo Nº 000221/2025

Empresa: AGNES COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.450.477/0001-67

Endereço: PADRAO AV PAULINO MULLER, S/N - JUCUTUQUARA - VITORIA - ES - CEP: 29040715

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00003	SABÃO EM BARRA NEUTRO HOSP sabão em barra neutro pacote com 5 und. x 200 g. sabão bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, cargas, conservantes, umectante, sequestrantes, corantes, fragrância e água. base de ácidos graxos, sal, inorgânico, anidro de sódio. marcas referencias: limpol, razzo, minuano PCT - MARLUCE	40,000	7,600	304,000
00008	DESODORANTE BOM AR HOSP desodorante de ar (bom ar) emulsificante, fragrância conservante, propelentes e veículo. lavanda perfuma o ambiente e elimina odores. neutralizador de odores. 360ml /300g. data de validade, fabricação e lote impressos na embalagem UN - BASTON	200,000	8,950	1.790,000
00009	DESODORANTE BOM AR UBS desodorante de ar (bom ar) emulsificante, fragrância conservante, propelentes e veículo. lavanda perfuma o ambiente e elimina odores. neutralizador de odores. 360ml /300g. data de validade, fabricação e lote impressos na embalagem UN - BASTON	200,000	8,950	1.790,000
00014	VASSOURA PIAÇAVA CHAPA 03 UBS vassoura piaçava chapa 03. o cabo deverá ser de madeira resistente, de formato cilíndrico, lixado, isento de nós, com superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda e medindo no mínimo 1,20 metros de comprimento. o corpo deverá ser em madeira com formato trapezoidal para receber a piaçava e furação central lisa ou roscada para receber o cabo. a piaçava deverá ser selecionada com fios contínuos e rigidez adequada para varrição de piso áspero. não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida. o revestimento do conjunto do corpo e piaçava, deverá ser feito com folha de flandres litografada ou lisa sem oxidação ou rebarbas, podendo ser pregado ou grampeado. UN - GLOBO	40,000	14,630	585,200
00015	VASSOURA PIAÇAVA CHAPA 03 HOSP vassoura piaçava chapa 03. o cabo deverá ser de madeira resistente, de formato cilíndrico, lixado, isento de nós, com superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda e medindo no mínimo 1,20 metros de comprimento. o corpo deverá ser em madeira com formato trapezoidal para receber a piaçava e furação central lisa ou roscada para receber o cabo. a piaçava deverá ser selecionada com fios contínuos e rigidez adequada para varrição de piso áspero. não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida. o revestimento do conjunto do corpo e piaçava, deverá ser feito com folha de flandres litografada ou lisa sem oxidação ou rebarbas, podendo ser pregado ou grampeado. UN - GLOBO	60,000	14,630	877,800
00018	LIMPA ALUMINIO UBS limpa alumínio: dodecil benzeno sulfonato de sódio, ac. clorídrico, lauriléter sulfato de sódio e água. fispq UN - START	20,000	6,900	138,000
00027	COPO DESCARTAVEL PP - 200 ML HOSP copo descartavel pp - 200 ml - pct 100 unidades. de primeira linha, confeccionado com resinas termoplásticas virgem (pp), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para água ou refrigerante, capacidade total de 200ml, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de reciclagem conforme norma abnt nbr 13930/1994; massa mínima de 1,98g para cada copo e deve ter resistência a compressão lateral; conforme norma abnt 14.865-02. acondicionados em caixas de 25 ou 30 pacotes que contém 100 unidades cada, as empresas deverão apresentar amostras do produto CX - BELLOCOPO	100,000	116,550	11.655,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00028	COPO DESCARTAVEL PP - 200 ML UBS copo descartavel pp - 200 ml - pct 100 unidades, de primeira linha, confeccionado com resinas termoplásticas virgem (pp), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para água ou refrigerante, capacidade total de 200ml, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de reciclagem conforme norma abnt nbr 13930/1994; massa mínima de 1,98g para cada copo e deve ter resistência a compressão lateral; conforme norma abnt 14.865-02. acondicionados em caixas de 25 ou 30 pacotes que contém 100 unidades cada, as empresas deverão apresentar amostras do produto CX - BELLOCOPO	100,000	116,550	11.655,000
00061	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO detergente desincrustante alcalino. utilizado para remoção de gorduras carbonizadas, em fornos, grelhas, chapas, fritadeiras, coifas e demais equipamentos. embalagem de 5 litros. referencias: grill, scotch-brite ou similar em qualidade. fispq GL - MAC DECRUJUST	10,000	75,000	750,000
00079	PILHA TIPO ALCALINA; 1,5 VOLTS AA 2 UBS pilha tipo alcalina; 1,5 volts, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco; no tamanho pequeno (aa); embalado em cartela com 2 unidades de ótima qualidade; conforme a resolução n.257 de 30/06/99 do conama; norma abnt 7039/87 e 11175/90. parâmetro de qualidade: duracell ou equivalente ou de melhor qualidade. CAR - MAXPRINT	300,000	3,630	1.089,000
00080	PILHA TIPO ALCALINA; 1,5 VOLTS AAA 4 UBS pilha tipo alcalina; 1,5 volts, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco; no tamanho palito (aaa); embalado em cartela com 04 unidades, de ótima qualidade; conforme a resolução n.257 de 30/06/99 do conama; norma abnt 7039/87 e 11175/90. parâmetro de qualidade: duracell ou equivalente ou de melhor qualidade. CAR - MAXPRINT	1.250,000	5,620	7.025,000
00083	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS HOSP sabonete liquido 5 litros para higiene das mãos, com viscosidade superior a 600 cps, perolado, perfumado, formulado com matérias-primas cosméticas e sequestrantes, com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, acondicionado em embalagem do tipo galão plástico resistente, com capacidade para 05 litros, e no seu rótulo deverá conter: registro no ministério da saúde, razão social, cnpj e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio e armazenamento e data de validade. GL - MEGA AROMA	100,000	13,820	1.382,000
00093	AGUA SANITARIA 2,5% HOSP água sanitária com hipoclorito de sódio e água com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. múltiplo uso (elimina bactérias, alveja, desinfeta), desinfetante de uso geral, incluindo desinfecção de frutas, verduras e legumes e uso para combate a larva do mosquito da dengue. embalagem de um litro contendo lote data de validade e fabricação. válido por doze meses. apresentar registro anvisa, ficha técnica do produto e ficha de informações de produtos químicos fispq UN - MEGA AROMA	100,000	3,900	390,000
00094	AGUA SANITARIA 2,5% UBS água sanitária com hipoclorito de sódio e água com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. múltiplo uso (elimina bactérias, alveja, desinfeta), desinfetante de uso geral, incluindo desinfecção de frutas, verduras e legumes e uso para combate a larva do mosquito da dengue. embalagem de um litro contendo lote data de validade e fabricação. válido por doze meses. apresentar registro anvisa, ficha técnica do produto e ficha de informações de produtos químicos fispq UN - MEGA AROMA	400,000	3,640	1.456,000
00095	DETERGENTE DESENGORDURANTE UBS desengordurante limpeza pesada. desengordurante para cozinha. embalagem squeeze de 500ml. limpador de uso geral. composição: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, solventes, sequestrante, alcalinizante, conservante, fragrância e veículo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, composição do produto, informações do fabricante, procedência, número do lote, com registro na anvisa/ministério da saúde e químico responsável no rotulo da embalagem. válido por 6 meses a partir da data de entrega. UN - LIMPOL	350,000	2,980	1.043,000
00096	SABÃO EM BARRA NEUTRO UBS sabão em barra neutro pacote com 5 und. x 200 g. sabão bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, cargas, conservantes, umectante, sequestrantes, corantes, fragrância e água. base de ácidos graxos, sal, inorgânico, anidro de sódio. marcas referencias: limpol, razzo, minuano PCT - MARLUCE	20,000	8,900	178,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



TOTAL: 42.108,000

JUNIO POSSMOSER
SIMAO:1312188979
6

Assinado de forma digital
por JUNIO POSSMOSER
SIMAO:13121889796
Dados: 2025.09.25
13:14:59 -03'00'

Paula
Araujo de
Oliveira

Assinado de forma
digital por Paula
Araujo de Oliveira
Dados: 2025.09.25
20:19:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000222/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000364/2025 / ID TCEES: 2025.041E0500002.01.0002

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, 85, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno,, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.251/0001-21, com sede à Avenida Germano Stabenow, s/nº, Centro, Laranja da Terra/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **JUNIO POSSMOSER SIMÃO**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF nº 131.218.897-96, residente neste Município, e a empresa **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **52.429.342/0001-25**, neste ato representada pelo Senhor **CAMILA EMANUELA DOS SANTOS** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 17 de julho de 2025, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E CONSUMO DIVERSOS, PARA ATENDER A UNIDADES MISTA DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA E PARA A ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, nos itens do anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo I desta Ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelo bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 10 (dez) deste instrumento.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000222/2025

não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da Administração Municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000222/2025

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **ou** no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital **ou** no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000222/2025

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital **ou** do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000222/2025

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000222/2025

gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000222/2025

cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. As condições do faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da ATA se utilizar e serão específicas no temo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento são as dispostas no Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, 25 de setembro de 2025.

JUNIO POSSMOSER Assinado de forma digital por

JUNIO POSSMOSER

SIMAO:1312188979 SIMAO:13121889796

6 Dados: 2025.09.25 13:14:04

-03'00'

JUNIO POSSMOSER SIMÃO

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA.

CAMILA EMANUELA DOS SANTOS

CPF nº: 014.859.286-48

RG nº: MG-13.823.714



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000002/2025

Processo: 000364 / 2025

Termo Nº 000222/2025

Empresa: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA

CNPJ: 52.429.342/0001-25

Endereço: PADRAO Rua Independência, 532 - Santa Luzia - Sete Lagoas - MG - CEP: 35700350

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00073	ISQUEIRO, DESCARTÁVEL A GÁS HOSP isqueiro, descartável a gás, acendimento por fricção, capacidade de até 3.000 chamas, chama pré ajustável, no padrão is0, deve conter o selo homográfico do inmetro UN - lighter/hiper	40,000	4,000	160,000
00074	ISQUEIRO, DESCARTÁVEL A GÁS UBS isqueiro, descartável a gás, acendimento por fricção, capacidade de até 3.000 chamas, chama pré ajustável, no padrão is0, deve conter o selo homográfico do inmetro UN - lighter/hiper	20,000	4,000	80,000

TOTAL: 240,000

JUNIO
POSSMOSER
SIMAO:1312188
9796

Assinado de forma
digital por JUNIO
POSSMOSER
SIMAO:13121889796
Dados: 2025.09.25
13:14:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000224/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000364/2025 / ID TCEES: 2025.041E0500002.01.0002

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, 85, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno,, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.251/0001-21, com sede à Avenida Germano Stabenow, s/nº, Centro, Laranja da Terra/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **JUNIO POSSMOSER SIMÃO**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF nº 131.218.897-96, residente neste Município, e a empresa **JM MULTIVENDAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **42.942.403/0001-08**, neste ato representada pelo Senhor **JUBERTO THOMAZ** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 17 de julho de 2025, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E CONSUMO DIVERSOS, PARA ATENDER A UNIDADES MISTA DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA E PARA A ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., nos itens do anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 40.434,10 (quarenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos)**, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo I desta Ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelo bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 10 (dez) deste instrumento.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000224/2025

de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da Administração Municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000224/2025

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **ou** no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital **ou** no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000224/2025

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital **ou** do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000224/2025

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000224/2025

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000224/2025

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. As condições do faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da ATA se utilizar e serão específicas no temo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento são as dispostas no Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, 25 de setembro de 2025.

JUNIO POSSMOSER Assinado de forma digital por
SIMAO:131218897 JUNIO POSSMOSER
SIMAO:13121889796
96 Dados: 2025.09.25 13:13:20
-03'00'

JUNIO POSSMOSER SIMÃO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JM MULTIVENDAS E Assinado de forma digital por JM
SERVICOS MULTIVENDAS E SERVICOS
LTDA:42942403000108
LTDA:42942403000108 Dados: 2025.09.25 13:26:43 -03'00'

JM MULTIVENDAS E SERVICOS LTDA.

JUBERTO THOMAZ

CPF nº: 157.965.007-40

RG nº: 3.503.149-ES



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000002/2025

Processo: 000364 / 2025

Termo Nº 000224/2025

Empresa: JM MULTIVENDAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.942.403/0001-08

Endereço: AVENIDA AV LUIZ OBERMULLER FILHO, 108 - centro - LARANJA DA TERRA - ES - CEP: 29615000

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00002	ESPONJA DE AÇO LIMPA SUPERFÍCIES UBS esponja de aço limpa superfícies, dá brilho, remove sujeiras incrustadas, sem riscar, higiênica e ecológica, com minério de ferro existente em sua composição, que se degrada, vira ferrugem e desaparece na natureza, sem deixar resíduos, sem acumular bactérias e sem agredir a natureza. fardo com 14 pacotes, contendo 8 unidades de espoja. (marcas referenciais: bombril, assolan) PCT - AÇO BOM	40,000	23,900	956,000
00006	TOALHÃO DE CHÃO LISTRADA HOSP toalhão de chão listrada de tamanho grande com no mínimo 90% de algodão, 56 cm x 105 cm. na cor variada. UN - PANO PRATIC	400,000	9,600	3.840,000
00007	TOALHÃO DE CHÃO LISTRADA UBS toalhão de chão listrada de tamanho grande com no mínimo 90% de algodão, 56 cm x 105 cm. na cor variada. UN - PANO PRATIC	200,000	9,600	1.920,000
00019	FLANELA BRANCA UBS flanela confeccionada com fios de algodão, tecido com textura macia na cor branca, sendo ideal para o uso de limpeza de pó leve. 90%algodão tamanho aproximado 28 cm x 38 cm peso aproximado 19 gramas a unidade UN - PANO PRATIC	100,000	1,740	174,000
00020	FLANELA BRANCA HOSP flanela confeccionada com fios de algodão, tecido com textura macia na cor branca, sendo ideal para o uso de limpeza de pó leve. 90%algodão tamanho aproximado 28 cm x 38 cm peso aproximado 19 gramas a unidade UN - PANO PRATIC	100,000	1,740	174,000
00022	SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza. com junção articulada, pode ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. permite limpar qualquer tipo de superfície com função da articulação no suporte. sistema de fixação do cabo através de rosca universal. o kit contém 01 unidade de suporte limpa tudo e 01 unidade cabo de alumínio extensor de 1,27 metros de altura KIT - BETTAMIN	10,000	38,900	389,000
00023	PANO DE PRATO HOSP pano de prato 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca 400 x 750 mm. pacote com 12 unidades PCT - PANO PRATIC	30,000	28,900	867,000
00024	PANO DE PRATO UBS pano de prato 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca 400 x 750 mm. pacote com 12 unidades PCT - PANO PRATIC	10,000	28,900	289,000
00029	COLHER DESCARTÁVEL HOSPITAL colher descartável em plástico (para refeição) - de material atóxico, de polipropileno resistente cinza ou branco, em conformidade com a norma da abnt. pacotes com 50 unidades PCT - PRAFESTA	100,000	3,900	390,000
00030	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 15 LITROS HOSP bacia plástica, para uso geral, capacidade 15 litros. bacia plástica, para uso geral, capacidade 15 litros. UN - CVL	30,000	12,900	387,000
00037	PANO DE CHÃO BRANCO HOSP pano p/ limpeza (pano de chão), tipo saco, branco, alvejado, medida externas 75 x 55 cm (variação p/ mais ou menos de no máximo 10%), peso mínimo: 100g, 100% algodão UN - PANOFLEX	150,000	4,800	720,000
00039	COLHER GRANDE DE ARROZ HOSP colher de arroz grande, em aço inox, medindo aproximadamente 31cm, resistente e durável. UN - MIMO	6,000	14,800	88,800
00040	CONCHA PARA SERVIR HOSP concha para servir feijão, sopas e caldos, em aço inox, medindo aproximadamente 30cm, resistente e durável. UN - MIMO	6,000	14,800	88,800



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00041	FACA DE COZINHA HOSP faca de cozinha - lâmina 08 em aço inox com fio de corte de alta durabilidade e qualidade, cabos de polipropileno anatômico texturizado; design ergonômico e funcional; furo para auxiliar na fixação em ganchos e barras; comprimento aproximado: 33 cm (lâmina 20,3 cm; cabo 12,7 cm). UN - YAZI	3,000	14,800	44,400
00044	JOGO DE POTE PARA MANTIMENTOS UBS jogo de potes para mantimentos, em alumínio, com tampa, jogo com 5 peças, peças bem acabadas e resistentes, tamanhos variados sendo o menor pote medindo aproximadamente 12,5cm de altura e diâmetro 12,5cm (capacidade 500g), e o maior pote medindo aproximadamente 20,0cm de altura e 20,5cm de diâmetro (capacidade 5kg). UN - ART INOX	4,000	125,300	501,200
00050	RALADOR DE LEGUMES 4 FACES ralador de legumes 4 faces, de inox 21,50cm, composto de 4 faces com diferentes tipos de lâminas que proporcionam variados cortes para legumes, frutas, queijos e verduras. composição: aço inoxidável UN - YAZI	5,000	14,800	74,000
00051	SALEIRO COM TAMPA ENCAIXÁVEL UBS saleiro com tampa encaixável, fabricado em polipropileno (pp). atóxico e livre de bisfenol-a (bpa free), volume aproximado: 900ml, dimensões aproximadas: (comp x larg x alt): 17,8 x 10,5 x 11,0 cm. UN - ERCAPLAST	7,000	8,900	62,300
00052	TÁBUA DE CARNE EM VIDRO TEMPERADO HOSP tábua de carne em vidro temperado, medindo aproximadamente 8mm 25x40cm, com alça, resistente a queda, higiênica e de fácil armazenamento. UN - MNK	4,000	48,900	195,600
00053	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX HOSP escumadeira em aço inox, sem emendas, tamanho grande, medindo 30 cm, para uso em cozinha, manipulação de alimentos, em embalagem individual. UN - MARCAMIX	5,000	14,800	74,000
00054	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTÍCIA DE ALUMÍNIO HOSP escorredor de massa alimentícia de alumínio, com diâmetro de 45 cm, altura de 17,0 cm, capacidade de 20,0 l, com espessura de 1,8 cm, com alça e base. UN - ABC	5,000	89,800	449,000
00055	SACOLA PICOTADA BOBINA HOSP 25X35 sacola picotada bobina picotada material não reciclado p alimentos tam 25 x 35 - rolo c mínimo 500 sacos RL - HIPERROLL	50,000	19,800	990,000
00060	PLÁSTICO FILME HOSP plástico filme stretch transparente bobina contendo 4kg com tubete tamanho 500mm x 25 micras RL - SUPERALPFILM	10,000	78,800	788,000
00062	DISPENSER RECARREGÁVEL HOSP dispenser recarregável para álcool gel ou sabonete líquido com reservatório para líquidos viscosos com capacidade de 800ml de sabonete líquido ou álcool em gel. base fabricado em abs branco acionamento manual por pressão com sistema de molas, visor frontal transparente que permite o controle da substituição do sabonete ou álcool em gel, fechamento com chave, instalação em parede por meio de parafusos e buchas acompanha chave, buchas e parafusos para a instalação, garantia: 12 (doze) meses sobre defeito de fabricação: marcas de referência: bettanin, nobre, premissa urban, bellplus ou similar em qualidade apresentar catálogo. UN - NOBRE	60,000	26,400	1.584,000
00063	DISPENSER RECARREGÁVEL UBS dispenser recarregável para álcool gel ou sabonete líquido com reservatório para líquidos viscosos com capacidade de 800ml de sabonete líquido ou álcool em gel. base fabricado em abs branco acionamento manual por pressão com sistema de molas, visor frontal transparente que permite o controle da substituição do sabonete ou álcool em gel, fechamento com chave, instalação em parede por meio de parafusos e buchas acompanha chave, buchas e parafusos para a instalação, garantia: 12 (doze) meses sobre defeito de fabricação: marcas de referência: bettanin, nobre, premissa urban, bellplus ou similar em qualidade apresentar catálogo. UN - NOBRE	40,000	26,400	1.056,000
00064	LIQUIDIFICADOR HOSP liquidificador: capacidade 3 litros, 110v, com no mínimo 3 velocidades, potência mínima de 500w, jarra resistente. UN - MALLORY	4,000	188,900	755,600



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



	AQUECEDOR DE AGUA ELETRICO HOSP aquecedor de agua eletrico aquecer de água elétrico, corpo em alumínio, cabo em pvc resistente a alta temperatura, tensão			
00065	127 volts, potência mínima 1.000 watts, características adicionais em espiral, fiação reforçada, aplicação aquecer água, selo de qualidade inmetro, com no mínimo 27 cm de altura. UN - IMC	20,000	28,800	576,000
00066	RASTELO VASSOURA PARA JARDIM HOSP rastelo vassoura para jardim de plastico rastelo para jardim em plástico , cabo de madeira, com no mínimo: 22 dentes e cabo de 120 cm. marcas referência tramontina, vida verde e sanches UN - MAX FERRAMENTAS	5,000	16,800	84,000
00067	RASTELO VASSOURA PARA JARDIM UBS rastelo vassoura para jardim de plastico rastelo para jardim em plástico , cabo de madeira, com no mínimo: 22 dentes e cabo de 120 cm. marcas referência tramontina, vida verde e sanches. UN - MAX FERRAMENTAS	15,000	16,800	252,000
00070	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS HOSP caixa plástica organizadora 25 litros com tampa e travas medidas externas aproximadas: comprimento 59,5cm, largura 38cm e altura 17,5 cm UN - SANREMO	30,000	39,160	1.174,800
00071	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS UBS caixa plástica organizadora 25 litros com tampa e travas medidas externas aproximadas: comprimento 59,5cm, largura 38cm e altura 17,5 cm UN - SANREMO	20,000	39,160	783,200
00072	SAQUINHO PLÁSTICO DE SACOLÉ HOSP saquinho plástico de sacolé transparente 5x23 cm. pacote com 1000 saquinhos cada PCT - LUC	20,000	12,900	258,000
00075	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 10L HOSP caixa organizadora transparente 10l com travas altura: 14,6 cm comprimento: 43 cm largura: 28,3 cm. UN - RAINHA	30,000	25,900	777,000
00076	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 10L UBS caixa organizadora transparente 10l com travas altura: 14,6 cm comprimento: 43 cm largura: 28,3 cm. UN - RAINHA	20,000	25,900	518,000
00078	PILHA TIPO ALCALINA; 1,5 VOLTS AA HOSP pilha tipo alcalina; 1,5 volts, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco; no tamanho pequeno (aa); embalado em cartela com 4 unidades de ótima qualidade; conforme a resolução n.257 de 30/06/99 do conama; norma abnt 7039/87 e 11175/90. parâmetro de qualidade: duracell ou equivalente ou de melhor qualidade. CAR - ELGIN	250,000	3,890	972,500
00081	PILHA TIPO ALCALINA; 1,5 VOLTS AAA 4 HOSP pilha tipo alcalina; 1,5 volts, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco; no tamanho palito (aaa); embalado em cartela com 04 unidades, de ótima qualidade; conforme a resolução n.257 de 30/06/99 do conama; norma abnt 7039/87 e 11175/90. parâmetro de qualidade: duracell ou equivalente ou de melhor qualidade. CAR - ELGIN	1.250,000	3,490	4.362,500
00086	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO (GRANDE) coador de café em tecido (grande), em formato cônico, diâmetro 15 cm, profundidade mínima de 25 cm, com costura dupla em toda volta do cone para maior resistência, com haste/pegador para sustentar e segurar o coador feito em metal, tecido flanela branca e lisa. o produto deverá conter todos os dados de identificação e procedência do produto, o registro nos órgãos competentes, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega. UN - TRIUTIL	20,000	5,890	117,800
00087	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA 78 HOSP caixa organizadora transparente com tampa, capacidade 78 litros; com tampa e trava com medidas aproximadas de 63,5cm (comprimento) x 45cm (largura) x 40cm (altura). UN - RISCHIOTO	20,000	109,800	2.196,000
00088	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA UBS caixa organizadora transparente com tampa, capacidade 56 litros; com tampa e trava com medidas aproximadas de 58cm (comprimento) x 40cm (largura) x 34cm (altura). UN - SANREMO	20,000	102,800	2.056,000
00089	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA HOSP dispenser porta papel toalha interfolha; para papel toalha interfolhado de 2 ou 3 dobras. UN - NOBRE	20,000	27,800	556,000
00090	KIT PENEIRAS EM AÇO INOX kit peneiras em aço inox com 3 tamanhos: diâmetro: 12cm, 14cm e 20cm. KIT - YAZI	2,000	38,800	77,600



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00098	SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA HOSP suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza. com junção articulada, pode ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. permite limpar qualquer tipo de superfície com função da articulação no suporte. sistema de fixação do cabo através de rosca universal. o kit contém 01 unidade de suporte limpa tudo e 01 unidade cabo de alumínio extensor de 1,27 metros de altura KIT - BETTAMIN	10,000	38,900	389,000
00099	ESPONJA DE AÇO LIMPA SUPERFÍCIES HOSP esponja de aço limpa superfícies, dá brilho, remove sujeiras incrustadas, sem riscar, higiênica e ecológica, com minério de ferro existente em sua composição, que se degrada, vira ferrugem e desaparece na natureza, sem deixar resíduos, sem acumular bactérias e sem agredir a natureza. fardo com 14 pacotes, contendo 8 unidades de espoja. (marcas referenciais: bombril, assolan) FD - AÇO BOM	40,000	23,900	956,000
00101	MARMITEX HOSP embalagem de isopor de marmitex 750ml hosp embalagem de isopor de marmitex 750ml com tampa descrição material: eps. isopor dimensões: 187 mm x 52 mm forma: redonda capacidade: 750 ml essa embalagem em isopor e produzida com as melhores materiais primas do mercado brasileiro e com os mais rigorosos padrões de qualidade, assim como cuidados com a higiene do produto. por ser uma embalagem de alta resistência e ideal para acondicionamento de alimentos e conservação de temperatura. pode ser levada ao freezer. pacotes com 100 unidades cada. PCT - ULTRATHERM	150,000	49,800	7.470,000

TOTAL: 40.434,100

JUNIO POSSMOSER
SIMAO:13121889796

Assinado de forma digital
por JUNIO POSSMOSER
SIMAO:13121889796
Dados: 2025.09.25
13:13:35 -03'00'

JM MULTIVENDAS
E SERVICOS
LTDA:429424030
00108

Assinado de forma digital
por JM MULTIVENDAS E
SERVICOS
LTDA:42942403000108
Dados: 2025.09.25
13:27:01 -03'00'



LICITANDO
COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:10610
928000141

Assinado de forma
digital por LICITANDO
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:1061092800014
1
Dados: 2025.09.25
15:12:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000225/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000364/2025 / ID TCEES: 2025.041E0500002.01.0002

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, 85, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno,, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.251/0001-21, com sede à Avenida Germano Stabenow, s/nº, Centro, Laranja da Terra/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **JUNIO POSSMOSER SIMÃO**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF nº 131.218.897-96, residente neste Município, e a empresa **LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.610.928/0001-41**, neste ato representada pelo Senhor **RONIE MOURA** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 17 de julho de 2025, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E CONSUMO DIVERSOS, PARA ATENDER A UNIDADES MISTA DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA E PARA A ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, nos itens do anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 21.819,00 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais)**, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo I desta Ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelo bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 10 (dez) deste instrumento.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000225/2025

de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da Administração Municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000225/2025

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **ou** no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital **ou** no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000225/2025

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital **ou** do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000225/2025

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000225/2025

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000225/2025

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. As condições do faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da ATA se utilizar e serão específicas no temo da ordem de emissão do fornecimento ou da eleboração do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento são as dispostas no Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, 25 de setembro de 2025.

JUNIO POSSMOSER Assinado de forma digital por
JUNIO POSSMOSER
SIMAO:131218897 SIMAO:13121889796
96 Dados: 2025.09.25 13:12:50
-03'00'

JUNIO POSSMOSER SIMÃO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA:10610928000141 Assinado de forma digital por
LICITANDO COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:10610928000141 Dados: 2025.09.25 15:14:16
-03'00'

LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

RONIE MOURA

CPF nº: 030.875.427-17

RG nº: 932.835



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000002/2025

Processo: 000364 / 2025

Termo Nº 000225/2025

Empresa: LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.610.928/0001-41

Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 465 - VILA CAPIXABA - CARIACICA - ES - CEP: 29148115

LICITANDO
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:1061092800014
28000141

Assinado de forma
digital por LICITANDO
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:1061092800014
1
Dados: 2025.09.25
15:14:39 -03'00'

Validade - 12 (doze) Meses
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00001	DETERGENTE DESENGORDURANTE HOSP desengordurante limpeza pesada. desengordurante para cozinha. embalagem squeeze de 500ml. limpador de uso geral. composição: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, solventes, sequestrante, alcalinizante, conservante, fragrância e veículo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, composição do produto, informações do fabricante, procedência, número do lote, com registro na anvisa/ministério da saúde e químico responsável no rotulo da embalagem. válido por 6 meses a partir da data de entrega. UN - barra	350,000	2,900	1.015,000
00005	DESINFETANTE 2 LITROS UBS desinfetante 2 lt cloreto de dimetil benzil amônico 0,5% emulsificante, conservante, fragrância, corante e veículo. validade 24 meses após data de fabricação. data de fabricação e lote impressos na embalagem GL - DUPORTO	300,000	6,000	1.800,000
00010	RODO GRANDE 60CM UBS rodo grande para uso profissional, produzidos em alumínio, extremamente resistentes. reforçado com hastes em alumínio. possuem lâminas de borracha natural expandida dupla e sistema de fixação do cabo através de abraçadeira que dispensa o uso de ferramentas. são duráveis, resistentes e secam o piso de maneira rápida e eficaz no comprimento de 60cm, contendo cabo em alumínio UN - BLK	20,000	28,200	564,000
00011	RODO GRANDE 60 CM HOSP rodo grande para uso profissional, produzidos em alumínio, extremamente resistentes. reforçado com hastes em alumínio. possuem lâminas de borracha natural expandida dupla e sistema de fixação do cabo através de abraçadeira que dispensa o uso de ferramentas. são duráveis, resistentes e secam o piso de maneira rápida e eficaz no comprimento de 60cm, contendo cabo em alumínio UN - BLK	40,000	28,200	1.128,000
00012	RODO 40CM PARA USO PROFISSIONAL HOSP rodo 40cm para uso profissional, produzidos em alumínio, extremamente resistentes. reforçado com hastes em alumínio. possuem lâminas de borracha natural expandida dupla e sistema de fixação do cabo através de abraçadeira que dispensa o uso de ferramentas. são duráveis, resistentes e secam o piso de maneira rápida e eficaz no comprimento de 40cm, contendo cabo em alumínio. UN - BLK	40,000	25,000	1.000,000
00013	RODO 40 CM PARA USO PROFISSIONAL UBS rodo 40 cm para uso profissional, produzidos em alumínio, extremamente resistentes. reforçado com hastes em alumínio. possuem lâminas de borracha natural expandida dupla e sistema de fixação do cabo através de abraçadeira que dispensa o uso de ferramentas. são duráveis, resistentes e secam o piso de maneira rápida e eficaz no comprimento de 40cm, contendo cabo em alumínio. UN - BLK	20,000	25,000	500,000
00025	SABÃO DE COCO UBS sabão de coco em barra, com registro de no ministério da saúde/anvisa. produto com 5 unidades de 200 gramas embaladas, acondicionado em embalagem plástica. PCT - ESPUMIL	8,000	11,000	88,000
00026	SABÃO DE COCO HOSP sabão de coco em barra, com registro de no ministério da saúde/anvisa. produto com 5 unidades de 200 gramas embaladas, acondicionado em embalagem plástica. PCT - ESPUMIL	12,000	11,000	132,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



LICITANDO
COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:106109280001
928000141
Assinado de forma
digital por
LICITANDO
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:106109280001
41
Dados: 2025.09.25
15:14:56 -03'00'

00031	CALÇADO DE SEGURANÇA HOSP calçado ocupacional tipo bota (ob), branco confeccionado em eva, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol (src), resistente à absorção de energia na área do salto (e), à isolamento elétrica (i), isolamento contra o frio (ci) e a produtos químicos - diclorometano (d); n-heptano (j); solução de hidróxido de sódio 40% (k); ácido acético 99% (n); hidróxido de amônia 25% (o); peróxido de hidrogênio 30% (p); isopropanol (q); hipoclorito de sódio (13 ± 1)% com cloro ativo (r) tamanho (37-38) PAR - CRIVAL	20,000	70,000	1.400,000
00032	CALÇADO DE SEGURANÇA HOSP. calçado ocupacional tipo bota (ob), branco confeccionado em eva, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol (src), resistente à absorção de energia na área do salto (e), à isolamento elétrica (i), isolamento contra o frio (ci) e a produtos químicos - diclorometano (d); n-heptano (j); solução de hidróxido de sódio 40% (k); ácido acético 99% (n); hidróxido de amônia 25% (o); peróxido de hidrogênio 30% (p); isopropanol (q); hipoclorito de sódio (13 ± 1)% com cloro ativo (r) tamanho (35-36) PAR - CRIVAL	10,000	70,000	700,000
00033	CALÇADO DE SEGURANÇA HOSP 39-40 calçado ocupacional tipo bota (ob), branco confeccionado em eva, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol (src), resistente à absorção de energia na área do salto (e), à isolamento elétrica (i), isolamento contra o frio (ci) e a produtos químicos - diclorometano (d); n-heptano (j); solução de hidróxido de sódio 40% (k); ácido acético 99% (n); hidróxido de amônia 25% (o); peróxido de hidrogênio 30% (p); isopropanol (q); hipoclorito de sódio (13 ± 1)% com cloro ativo (r) tamanho (39-40) PAR - CRIVAL	20,000	70,000	1.400,000
00034	CALÇADO DE SEGURANÇA HOSP 41-42 calçado ocupacional tipo bota (ob), branco confeccionado em eva, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol (src), resistente à absorção de energia na área do salto (e), à isolamento elétrica (i), isolamento contra o frio (ci) e a produtos químicos - diclorometano (d); n-heptano (j); solução de hidróxido de sódio 40% (k); ácido acético 99% (n); hidróxido de amônia 25% (o); peróxido de hidrogênio 30% (p); isopropanol (q); hipoclorito de sódio (13 ± 1)% com cloro ativo (r) tamanho (41-42) PAR - CRIVAL	20,000	70,000	1.400,000
00035	CALÇADO DE SEGURANÇA HOSP 43-44 calçado ocupacional tipo bota (ob), branco confeccionado em eva, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol (src), resistente à absorção de energia na área do salto (e), à isolamento elétrica (i), isolamento contra o frio (ci) e a produtos químicos - diclorometano (d); n-heptano (j); solução de hidróxido de sódio 40% (k); ácido acético 99% (n); hidróxido de amônia 25% (o); peróxido de hidrogênio 30% (p); isopropanol (q); hipoclorito de sódio (13 ± 1)% com cloro ativo (r) tamanho (43-44) PAR - CRIVAL	10,000	70,000	700,000
00058	BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO DE 40 CM borracha para rodo de alumínio de 40 cm UN - BLK	60,000	10,000	600,000
00059	BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO DE 60 CM borracha para rodo de alumínio de 60 cm UN - BLK	60,000	12,000	720,000
00082	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS UBS sabonete liquido 5 litros para higiene das mãos, com viscosidade superior a 600 cps, perolado, perfumado, formulado com matérias-primas cosméticas e sequestrantes, com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, acondicionado em embalagem do tipo galão plástico resistente, com capacidade para 05 litros, e no seu rótulo deverá conter: registro no ministério da saúde, razão social, cnpj e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio e armazenamento e data de validade. GL - DUPORTO	150,000	16,000	2.400,000
00084	LIXEIRA COLETOR PLÁSTICO PARA PILHAS E BATERIAS HOSP lixeira coletor plástico para pilhas e baterias capacidade 30 litros; com altura aproximada: 50 cm; largura aproximada: 30cm; comprimento aproximado: 16cm; com abertura superior e cadeado confeccionado em polietileno de média densidade (pemd) com proteção uv. com placa de identificação de coleta seletiva de pilhas e baterias. garantia do vendedor de 90 dias. UN - WEB PLASTICOS	2,000	205,000	410,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00085	LIXEIRA COLETOR PLÁSTICO PARA PILHAS E BATERIAS UBS lixeira coletor plástico para pilhas e baterias capacidade 30 litros; com altura aproximada: 50 cm; largura aproximada: 30cm; comprimento aproximado: 16cm; com abertura superior e cadeado confeccionado em polietileno de média densidade (pemd) com proteção uv. com placa de identificação de coleta seletiva de pilhas e baterias. garantia do vendedor de 90 dias. UN - WEB PLASTICOS	6,000	205,000	1.230,000
00091	JARRA PLÁSTICA CAPACIDADE 5 LITROS jarra plástica capacidade 5 litros UN - TRITEC	6,000	47,000	282,000
00092	DETERGENTE LAVA LOUÇA HOSPITAL detergente de louça neutro, biodegradável, consistente/concentrado, com bom rendimento, viscoso, em embalagem de 500ml, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvante, conservante, neutralizante, corante, expessante, controlador de ph, valor do ph entre 5,5 - 8,0 e veículo, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, composição do produto, informações do fabricante, procedência, número do lote, com registro na anvisa/ministério da saúde e químico responsável no rotulo da embalagem. o padrão do detergente deve ser de tal modo que uma pequena quantidade do produto seja suficiente para a produção de espuma e uma excelente ação desengordurante. (marcas de referência: ypê, veja e limpol) UN - BARRA	1.500,000	2,900	4.350,000

TOTAL: 21.819,000

JUNIO
POSSMOSER
SIMAO:131218897
96

Assinado de forma digital
por JUNIO POSSMOSER
SIMAO:13121889796
Dados: 2025.09.25
13:13:05 -03'00'

LICITANDO
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:10610928000
141

Assinado de forma
digital por LICITANDO
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10610928000141
Dados: 2025.09.25
15:15:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000223/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000364/2025 / ID TCEES: 2025.041E0500002.01.0002

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, 85, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno,, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.251/0001-21, com sede à Avenida Germano Stabenow, s/nº, Centro, Laranja da Terra/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **JUNIO POSSMOSER SIMÃO**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF nº 131.218.897-96, residente neste Município, e a empresa **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MEIRA LTDA ME ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.881.581/0001-67, [REDACTED] neste ato representada pelo Senhor **EVERALDO BISSOLI MEIRA** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 17 de julho de 2025, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E CONSUMO DIVERSOS, PARA ATENDER A UNIDADES MISTA DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA E PARA A ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., nos itens do anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 37.159,06 (trinta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo I desta Ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelo bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 10 (dez) deste instrumento.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000223/2025

não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da Administração Municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000223/2025

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **ou** no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital **ou** no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000223/2025

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital **ou** do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000223/2025

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000223/2025

gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000223/2025

cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. As condições do faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da ATA se utilizar e serão específicas no temo da ordem de emissão do fornecimento ou da eleboração do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento são as dispostas no Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, 25 de setembro de 2025.

JUNIO POSSMOSER

Assinado de forma digital por

JUNIO POSSMOSER

SIMAO:131218897

SIMAO:13121889796

96

Dados: 2025.09.25 13:12:10

-03'00'

JUNIO POSSMOSER SIMÃO

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMERCIAL DE GENEROS

Assinado de forma digital por

ALIMENTICIOS MEIRA

COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS

LTDA:07881581000167

MEIRA LTDA:07881581000167

Dados: 2025.09.26 07:19:50 -03'00'

COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MEIRA LTDA ME ME.

EVERALDO BISSOLI MEIRA

CPF nº: 074.124.737-27

RG nº: 1.193.034



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000002/2025

Processo: 000364 / 2025

Termo Nº 000223/2025

Empresa: COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MEIRA LTDA ME ME

CNPJ: 07.881.581/0001-67

Endereço: AVENIDA CARLOS PALACIO, 309 - LARANJA DA TERRA CENTRO - LARANJA DA TERRA - ES - CEP: 29615000

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00016	PAPEL HIGIENICO UBS papel higiênico pacote com 12 unidades; folha dupla de alta qualidade, picotado e gofrado, extra macio e absorvente; produzido com 100% celulose virgem, alta absorção, extra branco, resistência à tração, solúvel no meio aquoso, não causando entupimento, de boa qualidade e resistência, acondicionado, com pacotes de 12 unidades de 30 metros cada rolo. contendo marca do produto e dados do fabricante. validade indeterminada referência de qualidade: neve ou semelhante. as empresas deverão apresentar amostra PCT - BOB PREMIUM	800,000	12,980	10.384,000
00017	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 12 UNIDADES HOSPITAL papel higiênico pacote com 12 unidades; folha dupla de alta qualidade, picotado e gofrado, extra macio e absorvente; produzido com 100% celulose virgem, alta absorção, extra branco, resistência à tração, solúvel no meio aquoso, não causando entupimento, de boa qualidade e resistência, acondicionado, com pacotes de 12 unidades de 30 metros cada rolo. contendo marca do produto e dados do fabricante. validade indeterminada referência de qualidade: neve ou semelhante. as empresas deverão apresentar amostra PCT - BOB PREMIUM	1.200,000	12,980	15.576,000
00021	FIBRA LIMPEZA HOSP fibra limpeza macia: composição manta não-tecido de fibras sintéticas, unidas através de resina de alta resistência. limpeza leve, em superfícies de fôrmica, porcelana, cristal, prataria, vidro e acrílico. dimensão: 100mmx260mm validade indeterminada. pacotes com 10 fibras, na cor verde PCT - AZULIM	40,000	15,000	600,000
00038	CANECÃO DE ALUMÍNIO HOSP canecão de alumínio, capacidade aproximada de 2 litros. fabricado em alumínio resistente. com cabo ergonômico e durável. UN - ARARY	10,000	24,000	240,000
00042	FACA DE SERRA PARA PÃO faca de serra para pão, lâmina em aço inox, faca com fio serrilhado, com cabo em polipropileno anatômico. medidas aproximadas (cm): 32,9 x 2,8 x 1,5. UN - SIMONAGIO	3,000	12,900	38,700
00043	GARRAFA DE PLÁSTICO HOSP garrafa de plástico para geladeira, com capacidade aproximada de 3,5 litros, transparente, formato anatômico, bpa free, atóxico e de fácil limpeza, material: polipropileno, com tampa e sobre-tampa que proporciona facilidade para abrir, com bocal grande, resistente e durável UN - JAGUAR	5,000	18,950	94,750
00045	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS HOSP panela de pressão com capacidade para 10 litros. material: alumínio com fundo triplo, acabamento interno satinado, acabamento externo polido, alça de baquelite antitérmico com guarnição em aço inox, contém ferramenta para limpeza da válvula de trabalho, possuir de 6 a 7 sistemas de segurança no mínimo, válvula lateral de escape da pressão caso haja falhas, válvula de segurança automática no interior do cabo da tampa, pino indicador de pressão (dispositivo que impede a abertura da tampa quando houver pressão interna na panela), caso estiver sem pressão o pino permanece recolhido?, caso haja pressão interna o pino estará levantado. válvula de regulação de pressão (ajuste progressivo de nível de pressão), válvula de trabalho, possuir medidor de capacidade interno, possuir sistema de descompressão atestado pela nns (norma nacional de segurança) e certificação do inmetro, possuir anel de vedação. UN - ARARY	4,000	199,900	799,600
00046	PANELA CAÇAROLA HOSP panela caçarola com tampa, capacidade 15 litros, industrial de alumínio reforçado hotel restaurante UN - ARARY	3,000	109,670	329,010



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00048	CESTO LIXEIRA, SEM TAMPA HOSP cesto lixeira, sem tampa: formato cilíndrico, material polipropileno (pp) cor: preta, conforme padrão da legislação aplicável para segregação de resíduos, de capacidade entre 10-11 litros. indicado para uso interno. com superfícies lisas, cantos arredondados, resistente e de fácil limpeza e manutenção. sem tampa. obtida por processo de fabricação injeção. UN - ARQPLAST	20,000	12,000	240,000
00049	CESTO LIXEIRA, SEM TAMPA UBS cesto lixeira, sem tampa: formato cilíndrico, material polipropileno (pp) cor: preta, conforme padrão da legislação aplicável para segregação de resíduos, de capacidade entre 10-11 litros. indicado para uso interno. com superfícies lisas, cantos arredondados, resistente e de fácil limpeza e manutenção. sem tampa. obtida por processo de fabricação injeção. UN - ARQPLAST	20,000	12,000	240,000
00056	SACOLA PICOTADA 30X40 HOSP sacola picotada bobina picotada material não reciclado p alimentos tam 30 x 40 - rolo c mínimo de 500 sacos RL - ECO ROLL	60,000	35,000	2.100,000
00057	SACOLA PICOTADA BOBINA PICOTADA 40 X 60 HOSP sacola picotada bobina picotada material não reciclado p alimentos tam 40 x 60 - rolo c mínimo de 500 sacos RL - ECO ROL	100,000	46,000	4.600,000
00068	LIXEIRA PLÁSTICA DE 50 LITROS COM PEDAL HOSP lixeira plástica de 50 litros com pedal; sua tampa é aberta através do acionamento do pedal de plástico, que serve para evitar o contato direto com o lixo, proporcionando maior higiene aos usuários; possui um aro em plástico para segurar o saco de lixo, permitindo que o mesmo fique assentado e que seja facilmente deslocado até que se liberte do corpo da lixeira com segurança; sua haste é confeccionada em plástico e acoplada na parte externa da lixeira, impedindo o acúmulo de resíduos; são produzidas de acordo com as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade aos seus compradores, com a garantia de ser o melhor produto do mercado em sua categoria. UN - ANTARES	9,000	91,000	819,000
00069	LIXEIRA PLÁSTICA DE 50 LITROS COM PEDAL UBS lixeira plástica de 50 litros com pedal; sua tampa é aberta através do acionamento do pedal de plástico, que serve para evitar o contato direto com o lixo, proporcionando maior higiene aos usuários; possui um aro em plástico para segurar o saco de lixo, permitindo que o mesmo fique assentado e que seja facilmente deslocado até que se liberte do corpo da lixeira com segurança; sua haste é confeccionada em plástico e acoplada na parte externa da lixeira, impedindo o acúmulo de resíduos; são produzidas de acordo com as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade aos seus compradores, com a garantia de ser o melhor produto do mercado em sua categoria. UN - ANTARES	6,000	91,000	546,000
00097	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE UBS esponja de limpeza dupla face. (verde e amarela) multiuso - material face amarela espuma poliuterano, material face verde manta de fibras sintéticas unidas com resina a prova d'água, abrasividade mínima, bactericida, formato retangular, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 25 mm - aplicação limpeza geral UN - JEITOSA	300,000	0,690	207,000
00100	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE. (VERDE E AMARELA) HOSP esponja de limpeza dupla face. (verde e amarela) multiuso - material face amarela espuma poliuterano, material face verde manta de fibras sintéticas unidas com resina a prova d'água, abrasividade mínima, bactericida, formato retangular, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 25 mm - aplicação limpeza geral UN - JEITOSA	500,000	0,690	345,000

TOTAL: 37.159,060

JUNIO POSSMOSER

SIMAO:1312188979

6

Assinado de forma digital

por JUNIO POSSMOSER

SIMAO:13121889796

Dados: 2025.09.25

13:12:34 -03'00'

COMERCIAL DE
GENEROS

ALIMENTICIOS MEIRA

LTDA:07881581000167

Assinado de forma digital por

COMERCIAL DE GENEROS

ALIMENTICIOS MEIRA

LTDA:07881581000167

Dados: 2025.09.26 07:20:14
-03'00'